



CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA  
Rua Alvino Rodrigues, SN – Centro – CEP 44718-000 – CNPJ 63.082.648/0001-74

**PARECER DA COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO  
PROJETO DE LEI DE Nº 03 DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**I – RELATÓRIO.**

O respectivo Projeto de Lei é de Autoria do Poder Legislativo Municipal e tem como objetivo declara a associação cooperativista dos pequenos agricultores rurais do povoado de Aurora, Ourorândia-Ba e dá outras providências.

O Projeto de Lei, atende aos requisitos LEGAIS e CONSTITUCIONAIS, conforme o parecer Jurídico desta Casa, no qual afirma que: “não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento”. Da mesma forma a análise quanto ao seu aspecto legal da Comissão de Cultura e Assistência Social, discorreu que não se vislumbra ilegalidade no projeto, manifestando-se pela legalidade. Desta forma, diante do exposto **OPINAMOS FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** ao projeto acima citado.

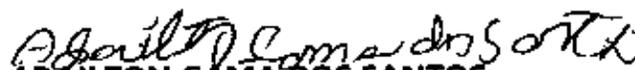
**“PLENÁRIO AÉCIO COSTA REGO”  
EM 01 DE ABRIL DE 2024**

  
**MARIA DO CARMO OLIVEIRA**

**Presidente**

  
**ROMERO BEZERRA DOS SANTOS**

**Relator**

  
**ADAILTON GAMA DOS SANTOS**

**Membro**